



REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO AABA BIÊNIO 2021/2023

Art. 1º Este Regimento Eleitoral, baseado no Estatuto da AABA, tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos da eleição para escolha dos membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Arquivistas da Bahia para o biênio 2021/2023.

Art. 2º A eleição da Diretoria ocorrerá no dia 12 de maio de 2021, das 08 às 17h, via plataforma Google Forms. Os associados receberão por e-mail no dia da votação um link que dará acesso à urna de votação virtual.

§1º A lista atualizada dos associados efetivos da AABA deverá ser entregue à Comissão Eleitoral pela Diretoria atual, até o dia 10 de maio de 2021.

§2º Poderão votar todos os associados efetivos, ou seja, os que estiverem em dia com sua contribuição financeira junto a AABA até o dia 10 de maio de 2021¹.

§3º A eleição ocorrerá por voto direto por meio virtual, sem procuração ou correspondência.

Art. 3º O registro de chapas far-se-á por meio do envio de requerimento para o e-mail **comissaoeleitoralaaba@gmail.com**. A campanha eleitoral terá início no dia 28/04/2021 e terminará no dia 11/05/2021.

§1º No requerimento de registro de chapa enviado por e-mail, os candidatos deverão indicar o seu representante - delegado e seu respectivo suplente – que deverão acompanhar o trabalho de apuração da Comissão Eleitoral.

§2º Os números das chapas serão indicados por sorteio, sendo que estas poderão utilizar, além deste número, designação e/ou nome indicado no requerimento de registro.

§3º Somente serão admitidos os registros de chapa que contenham tantos candidatos quantos forem os cargos a serem preenchidos, além de 03 suplentes, numerados por ordem de prioridade.

Art. 4º O requerimento para registro de chapa à Comissão Eleitoral deverá conter o nome, RG, CPF, profissão, endereço e cargo pretendido de todos os componentes da chapa. Os componentes devem pertencer ao quadro de sócios efetivos da AABA, estando em dia com as contribuições estatutárias e em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais.

§1º Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 dias úteis, sendo que,

¹ O pagamento da anuidade/associação poderá ser realizado através deste link: <https://arquivistasbahia.org/associe-se/>



esgotado esse prazo e não corrigida a irregularidade, o registro não será efetivado, ficando o requerimento arquivado ou devolvido ao requerente.

§2º No caso de recusa do registro de chapas, cabe ao interessado recorrer dentro de 02 dias úteis para a Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoralaaba@gmail.com, que deverá se pronunciar dentro de 02 dias.

§3º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por qualquer irregularidade no envio do registro das chapas.

Art. 5º Não havendo registro de chapas, caberá a Presidenta da AABA convocar Assembleia Geral em 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo final para inscrição, a qual realizará, dentro de 20 (vinte) dias da data da convocação, a eleição de uma Junta Governativa Provisória para administrar a Entidade, após o fim do mandato dos dirigentes em atividade, e providenciar a realização de eleição no prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo único – O não atendimento de quaisquer informações solicitadas neste Regimento Eleitoral pode implicar na impugnação da chapa, cabendo decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 6º Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata que será assinada por um ou mais representantes da Comissão Eleitoral, pela Presidenta da AABA e pelo menos por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem numérica.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Comissão Eleitoral a ser realizada no dia 12/05/2021, às 19h, também no formato virtual, através deste link: <https://meet.google.com/jbn-oojc-ynm>. A Presidenta da Comissão Eleitoral conduzirá a votação aberta para o Conselho Fiscal que deve ter 03 (três) membros e (02) dois suplentes.

Parágrafo único – Essa mesma Assembleia homologará o resultado da eleição da Diretoria.

Art. 8º Votos brancos e nulos não serão considerados válidos, mas serão contabilizados e divulgados.

Art. 9º Após o término do prazo estipulado para a votação, ou seja, as 17h, instalar-se-á a Mesa apuradora, em formato virtual, composta por um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e um dos membros da(s) chapa(s) candidata(s), a qual apurará os votos e fará uma ata.

Parágrafo único – A ata de que trata este artigo mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) Resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco, votos nulos e abstenções;
- c) Número total de eleitores inscritos e votantes;
- d) Resultado geral da apuração;
- e) Apresentação ou não de protestos, que deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante à Mesa;
- f) Todas as demais ocorrências relacionadas a apuração;
- g) A ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e delegado(s) da(s) chapa(s), esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

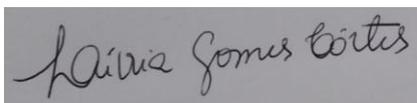
Art. 10º Assiste ao delegado de cada chapa o direito de formular, perante a Mesa, qualquer protesto referente à apuração.

Art. 11º Em caso de empate entre as chapas mais votadas será convocado 2º turno para as que empataram, a ser realizado em até 10 (dez) dias da primeira votação.

Art. 12º Concluída a apuração, a Mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados e encaminhará, para homologação, o resultado da eleição à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12/05/2021, às 19h, também no formato virtual, através deste link: <<https://meet.google.com/jbn-oojc-ynm>>.

Art. 13º Os eventuais casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Presidenta da Comissão Eleitoral.

Salvador, 09 de abril de 2021



Lívia Gomes Côrtes
Presidente da Comissão Eleitoral